

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2022/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

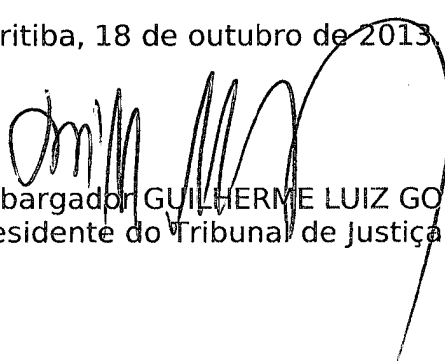
I - DETERMINAR

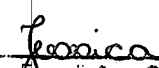
o cumprimento normal do expediente em todas as repartições forenses do Estado do Paraná, no dia 28 de outubro do ano em curso (Dia do Funcionário Público), revogando-se, o Decreto Judiciário nº 1800/2012 na parte em que decretou feriado na data aludida;

II - SUSPENDER

em consequência do item I supra, o expediente em todas as repartições forenses do Estado, no dia 14 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.


Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça

Ato veiculado no D. J. E. Nº	1211
de	21/10/2013
Publicação em	22/10/13, nos
termos das resoluções nºs 6/2008 e 1/2011	
Constante no Boletim Interno Nº	143
	
Seção de Expedição e Controle de Atos	